

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque




José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 015/2017-E

Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
13/03/2017
Secretário 

DATA DA ENTRADA: 10 de março de 2017

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799,507,98 (dois mil e setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 13/03/17 - 9ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 13/03/2017
9ª Sessão Extraordinária

OBS.: maioria absoluta
dos turnos
votantes no momento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM N.º 15/2017
De 10 de março de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Trata-se de saldos de contas bancárias provenientes de repasses de recursos federais e estaduais, vinculados, inutilizados no exercício pretérito e não incluídos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Destarte, é necessário incluir esses valores no orçamento vigente por meio de suplementação.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 15, de 10/3/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(489) 09.10.3.1.90.11.10.301.0047.05.310000.....	R\$437.924,85
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB	
(416) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.05.310000.....	R\$94.890,17
Material de Consumo	
Medicamentos	
(470) 09.10.3.1.90.11.10.301.0046.05.310000.....	R\$166.771,30
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Saúde da Família	
(479) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000.....	R\$243.430,67
Material de Consumo	
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	
(475) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000.....	R\$41.843,49
Material de Consumo	
Saúde Bucal	
(705) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....	R\$140.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



(706) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....R\$139.458,14
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

(710) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....R\$ 90.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(712) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....R\$90.859,82
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Teto Municipal Brasil Sem Miséria

(720) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....R\$50.000,00
Material de Consumo
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(722) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....R\$102.050,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(724) 09.11.4.4.90.52.10.302.0048.05.310000.....R\$23.563,52
Equipamento e Material Permanente
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(415) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.02.310000.....R\$269.362,00
Material de Consumo
Medicamentos

(461) 09.09.4.4.90.52.10.305.0045.05.310000.....R\$300.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Piso de vigilância em Saúde

(457) 09.09.3.3.90.30.10.305.0045.05.310000.....R\$ 35.000,00
Material de Consumo
Piso de vigilância em Saúde

(459) 09.09.3.3.90.39.10.305.0045.05.310000.....R\$ 155.386,63
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Piso de vigilância em Saúde

(423) 09.09.4.4.90.52.10.304.0044.01.320000.....R\$ 250.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(418) 09.09.3.3.90.30.10.304.0044.01.320000.....R\$ 25.000,00
Material de Consumo
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



(420) 09.09.3.3.90.39.10.304.0044.01.320000.....R\$ 141.356,89
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000.....R\$ 2.630,42
Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliário na Saúde

TOTAL:.....R\$ 2.799.527,98

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 437.924,85, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica;

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 94.890,17, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica Básica;

III - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 166.771,30, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família;

IV - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 243.430,67, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade – PMAQ;

V - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 41.843,49, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 279.458,14, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades Odontológicas;

VII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 180.859,82, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Brasil sem Miséria;

VIII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 152.050,08, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Saúde Mental;

IX - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.563,52, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – CAPS Aquisição de Equipamentos Permanentes;

X - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.362,00 com recursos da Secretaria de Estado da Saúde – Medicamentos Insumos de Glicemia;

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



XI - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 490.386,63, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Vigilância em Saúde;

XII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 416.356,89, com recursos da cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária;

XIII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42, com recursos de Alienação de Veículos e Equipamentos – Saúde.

TOTAL:.....R\$ 2.799.527,98

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/03/17

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

/lco.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a existência de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.799.527,98 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a saldo não utilizado de recursos que compõem o Fundo Municipal de Saúde, como segue:

- a) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 437.924,85, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica;
- b) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 94.890,17, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica Básica;
- c) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 166.771,30, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família;
- d) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 243.430,67, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade – PMAQ;
- e) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 41.843,49, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal;
- f) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 279.458,14, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades Odontológicas;

- g) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 180.859,82, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Brasil sem Miséria;
- h) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 152.050,08, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Saúde Mental;
- i) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.563,52, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – CAPS Aquisição de Equipamentos Permanentes;
- j) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.362,00 com recursos da Secretaria de Estado da Saúde – Medicamentos Insumos de Glicemia;
- k) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 490.386,63, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Vigilância em Saúde;
- l) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 416.356,89, com recursos da cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária;
- m) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42, com recursos de Alienação de Veículos e Equipamentos – Saúde;



São Roque, 07 de Março de 2017.

Atenciosamente,


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 048/2017



Parecer ao Projeto de Lei 15/2017, de 10/03/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos) no orçamento vigente.

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 15, de 10 de março de 2017, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos), destinando os saldos de contas bancárias provenientes de repasses de recursos federais e estaduais, vinculados, inutilizados no exercício pretérito e não incluídos na lei Orçamentária anual do exercício de 2017.

É o relatório.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Ademais, conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Em face do exposto, entendemos que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais, supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Assessoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto por esta Casa Legislativa. Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval das Comissões permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 13 de março de 2017.


Fabiana Marson Fernandes
Assessora Jurídica


Yan Soares de Sampaio Nascimento
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 032 – 13/03/2017

Projeto de Lei nº 015-E, 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARÁUJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR

ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 007 – 13/03/2017

PROJETO DE LEI Nº 015-E, de 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de março de 2017.

Flávio A. Brito
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

Mauro Salvador Sgueglia de Góes
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC

Israel Francisco de Oliveira
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 015-E, de 10/03/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799,527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	-	-
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva César	S	S
08	Julio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	-	-
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		12	12
<u>Contrários</u>		Ø	Ø

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 015-E, DE 10/03/2017
AUTÓGRAFO Nº 4.631 de 13/03/2017
LEI nº
(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

- (489) 09.10.3.1.90.11.10.301.0047.05.310000 R\$437.924,85
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB
- (416) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.05.310000 R\$94.890,17
Material de Consumo
Medicamentos
- (470) 09.10.3.1.90.11.10.301.0046.05.310000 R\$166.771,30
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Saúde da Família

Reun em 15/03/17


Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- (479) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000 R\$243.430,67
Material de Consumo
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
- (475) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000 R\$41.843,49
Material de Consumo
Saúde Bucal
- (705) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000 R\$140.000,00
Material de Consumo
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- (706) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000 R\$139.458,14
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- (710) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000 R\$90.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Teto Municipal Brasil Sem Miséria
- (712) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000 R\$90.859,82
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Teto Municipal Brasil Sem Miséria
- (720) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000 R\$50.000,00
Material de Consumo
Teto Municipal Rede Saúde Mental
- (722) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000 R\$102.050,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Teto Municipal Rede Saúde Mental
- (724) 09.11.4.4.90.52.10.302.0048.05.310000 R\$23.563,52
Equipamento e Material Permanente
Teto Municipal Rede Saúde Mental

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



(415) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.02.310000 R\$269.362,00

Material de Consumo

Medicamentos

(461) 09.09.4.4.90.52.10.305.0045.05.310000 R\$300.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Piso de vigilância em Saúde

(457) 09.09.3.3.90.30.10.305.0045.05.310000 R\$35.000,00

Material de Consumo

Piso de vigilância em Saúde

(459) 09.09.3.3.90.39.10.305.0045.05.310000 R\$155.386,63

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de vigilância em Saúde

(423) 09.09.4.4.90.52.10.304.0044.01.320000 R\$250.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(418) 09.09.3.3.90.30.10.304.0044.01.320000 R\$25.000,00

Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(420) 09.09.3.3.90.39.10.304.0044.01.320000 R\$141.356,89

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000 R\$2.630,42

Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliário na Saúde

TOTAL: R\$2.799.527,98

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 437.924,85, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica;

II. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 94.890,17, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica Básica;

III. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 166.771,30, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família;

IV. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 243.430,67, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade – PMAQ;

V. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 41.843,49, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal;

VI. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 279.458,14, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades Odontológicas;

VII. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 180.859,82, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Brasil sem Miséria;

VIII. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 152.050,08, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Saúde Mental;

IX. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.563,52, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – CAPS Aquisição de Equipamentos Permanentes;

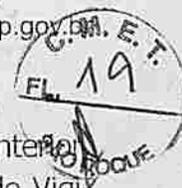
X. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.362,00 com recursos da Secretaria de Estado da Saúde – Medicamentos Insumos de Glicemia;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



XI. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 490.386,63, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Vigilância em Saúde;

XII. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 416.356,89, com recursos da cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária;

XIII. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42, com recursos de Alienação de Veículos e Equipamentos – Saúde.

TOTAL: R\$2.799.527,98

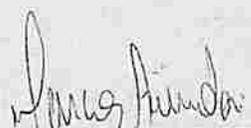
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

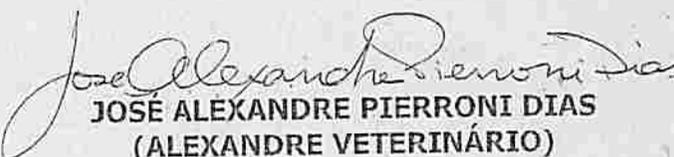
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária, de 13/03/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.639

De 15 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 015/17-E.

De 10 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.631 de 13/03/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.799.527,98 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(489) 09.10.3.1.90.11.10.301.0047.05.310000.....R\$437.924,85
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

(416) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.05.310000.....R\$94.890,17
Material de Consumo
Medicamentos

(470) 09.10.3.1.90.11.10.301.0046.05.310000.....R\$166.771,30
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Saúde da Família

(479) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000.....R\$243.430,67
Material de Consumo
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

cf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



(475) 09.10.3.3.90.30.10.301.0046.05.310000.....	R\$41.843,49
Material de Consumo	
Saúde Bucal	
(705) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....	R\$140.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
(706) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....	R\$139.458,14
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
(710) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....	R\$ 90.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Teto Municipal Brasil Sem Miséria	
(712) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....	R\$90.859,82
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Teto Municipal Brasil Sem Miséria	
(720) 09.11.3.3.90.30.10.302.0048.05.310000.....	R\$50.000,00
Material de Consumo	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(722) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.....	R\$102.050,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(724) 09.11.4.4.90.52.10.302.0048.05.310000.....	R\$23.563,52
Equipamento e Material Permanente	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(415) 09.08.3.3.90.30.10.301.0043.02.310000.....	R\$269.362,00
Material de Consumo	
Medicamentos	
(461) 09.09.4.4.90.52.10.305.0045.05.310000.....	R\$300.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Piso de vigilância em Saúde	
(457) 09.09.3.3.90.30.10.305.0045.05.310000.....	R\$ 35.000,00
Material de Consumo	
Piso de vigilância em Saúde	
(459) 09.09.3.3.90.39.10.305.0045.05.310000.....	R\$ 155.386,63
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso de vigilância em Saúde	

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



(423) 09.09.4.4.90.52.10.304.0044.01.320000.....R\$ 250.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(418) 09.09.3.3.90.30.10.304.0044.01.320000.....R\$ 25.000,00
Material de Consumo
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(420) 09.09.3.3.90.39.10.304.0044.01.320000.....R\$ 141.356,89
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Piso de Vigilância Sanitária - Taxa

(484) 09.10.4.4.90.52.10.301.0046.01.310000.....R\$ 2.630,42
Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliário na Saúde

TOTAL:.....R\$ 2.799.527,98

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 437.924,85, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica;

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 94.890,17, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica Básica;

III - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 166.771,30, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família;

IV - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 243.430,67, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade – PMAQ;

V - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 41.843,49, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 279.458,14, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades Odontológicas;

VII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 180.859,82, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Brasil sem Miséria;

CH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



VIII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 152.050,08, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – Saúde Mental;

IX - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.563,52, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Média e Alta Complexidade – CAPS Aquisição de Equipamentos Permanentes;

X - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.362,00 com recursos da Secretaria de Estado da Saúde – Medicamentos Insumos de Glicemia;

XI - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 490.386,63, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Vigilância em Saúde;

XII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 416.356,89, com recursos da cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária;

XIII - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42, com recursos de Alienação de Veículos e Equipamentos – Saúde.

TOTAL:.....R\$ 2.799.527,98

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

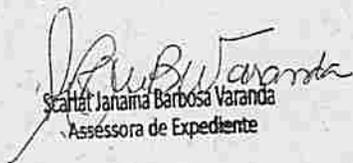
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 15 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 13/03/2017.

/lco.-

Publicado no Jornal Gazeta de Paulo
n.º 4666 fls. 3 dia 18/03/17
Ato Normativo Lei 4639/2017


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente